



**XXIV**  
**Mostra**  
**de Iniciação**  
**Científica**

**SEMANA DO**  
**CONHECIMENTO**

A Universidade em movimento

De **7a10** de outubro de 2014



## RESUMO

# O TRABALHO DECENTE E A SAÚDE DO TRABALHADOR NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: UMA ANÁLISE DOS ACIDENTES DE TRABALHO LIQUIDADOS

**AUTOR PRINCIPAL:**

SÍLVIA LETÍCIA BAMPI

**E-MAIL:**

lety\_silvia@hotmail.com

**TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::**

Não

**CO-AUTORES:**

ALÍCIA CECHIN

CLEIDE FÁTIMA MORETTO

**ORIENTADOR:**

CLEIDE FÁTIMA MORETTO

**ÁREA:**

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

**ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:**

6.03.04.01-4 Crescimento e Desenvolvimento Econômico

**UNIVERSIDADE:**

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

**INTRODUÇÃO:**

O conceito de trabalho decente foi formulado no âmbito da Organização Internacional do Trabalho - OIT e tem como intuito definir como o trabalho poderá contribuir para o desenvolvimento humano. A organização concebe o trabalho decente como "um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade, e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho" (OIT, 2014). O Brasil é pioneiro no estabelecimento de agendas subnacionais de trabalho decente. A exposição física e mental dos trabalhadores cresce em decorrência das pressões decorrentes da dinâmica produtiva, da informalidade do mercado de trabalho, da desproteção social dos trabalhadores. O estudo objetiva, nesse contexto, examinar a saúde e a segurança do trabalhador como um dos condicionantes para a existência do trabalho decente, tendo como base evidências de acidentes de trabalho para o estado do Rio Grande do Sul.

**METODOLOGIA:**

A presente pesquisa, em nível descritivo e por meio de abordagem quantitativa, está ancorada na pesquisa bibliográfica sobre a temática do trabalho decente e a saúde do trabalhador e na pesquisa de levantamento de dados secundários, tendo como foco a categoria acidentes de trabalho liquidados, no que diz respeito à consequência, resultando nas variáveis acidentes liquidados total, assistência médica, incapacidade inferior a quinze dias, incapacidade superior a quinze dias, incapacidade permanente e óbito. A base de dados secundários foi o sistema informatizado do Ministério da Previdência Social (BRASIL. MPS, 2014), para o estado do Rio Grande do Sul, no período entre 2001 e 2011. Os dados foram extraídos do Ministério da Previdência Social (DATAPREV) e relacionados aos números da população economicamente ativa (PEA) do estado disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014).

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES:**

Os acidentes e as doenças do trabalho são um grave problema social no Brasil e no contexto macrorregional. No estado do Rio Grande do Sul (RS), os acidentes liquidados representavam, em 2001, 0,36% da população gaúcha (IBGE/FEE), ou ainda, 0,65% da PEA do estado; valor este que sofreu um aumento de 61,50% para o ano de 2011, passando para 0,99% da PEA. Os acidentes de trabalho liquidados totais tiveram uma expansão entre 2001 (36.849 casos) até o ano de 2008 (64.807), passando a decrescer até 2012. Em relação as suas consequências, verifica-se que a maior frequência, absoluta e relativa, é para a incapacidade superior a 15 dias, seguida pelo afastamento até 15 dias, pela assistência médica, pela incapacidade permanente e pelo óbito. No caso da assistência médica, a maior frequência foi no ano de 2001 (16,00%), reduzindo-se desde 2003; quanto à incapacidade temporária com afastamento menor de 15 dias, a média de ocorrências foi de 20.440,92, com redução entre 2001 e 2005, uma variação percentual de -2,32%; a incapacidade temporária com afastamento superior de 15 dias apresentou a maior média no período, 21.820,24 casos, com maior frequência (50,98%) para 2005; a média na incapacidade permanente foi de 1.061,24 ocorrências, com destaque para 2008 e 2009 (2,91% e 3,52% do total de acidentes); os óbitos por acidentes de trabalho no estado, em 2010, representaram 0,20% do total de óbitos do estado do Rio Grande do Sul. Verifica-se, assim, neste contexto, uma maior relevância da incapacidade temporária com afastamento maior de 15 dias, ou seja, acarretando aumento de despesas pelo INSS, afetando diretamente as questões previdenciárias do estado e do país. A incapacidade temporária com afastamento menor de 15 dias foi a consequência que apresentou valores mais discrepantes da média; cabe salientar que, nesse caso, a cobertura financeira é de responsabilidade do empregador.

## **CONCLUSÃO:**

A preocupação com a saúde do trabalhador é condição necessária para o desenvolvimento de uma nação. A saúde ocupacional tem avançado frente a uma proposta interdisciplinar que correlaciona ambiente de trabalho ao corpo do trabalhador, mas há um espaço para estudos interdisciplinares que questionem políticas de proteção social aos trabalhadores.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- BRASIL. Ministério da Previdência Social-MPS. Estatísticas da Previdência. Base de Dados Históricos de Acidentes de Trabalho. Brasília, 2014. Disponível em:<http://www3.dataprev.gov.br/infologo/>. Acesso em 07 ago. 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Brasília, 2014.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO-OIT. Promovendo o trabalho decente. Brasília: Escritório da OIT Brasil, 2014. Disponível em:<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>. Acesso em: 2 mar. 2014

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do orientador